

ARQUIVADO



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO

PROC. N.º 172/70

JUIZ DO TRABALHO: PRESIDENTE

DR. CARLOS EDMUNDO BLAUTH

AUTUAÇÃO

Aos 06 dias do mês de abril do ano  
de 1.970, na Secretaria da Junta de Conciliação e Julgamento  
de MONTENEGRO, autuo a  
Homologação  
presente ~~reclamação~~ apresentada por

HUGO GEHLEN - Requerente contra

ERENI IWONE WISSMANN - Requerida

Chefe da Secretaria  
Geraldo F. B. Lucena

OBJETO: Homologação

Via. OP-4496  
Hom. 14/15/70  
\* Auditoria

2.  
D.

Exmo. Sr. Dr. Juiz Presidente da Junta de Conciliação e  
Julgamento de Montenegro

J. C. J. de Montenegro  
Protocolo N.º 172170  
Em 06/4/1970

HUGO GEHLEN, brasileiro, casado, comerciante,  
estabelecido à Rua Hamiro Barcelos nº1459, n/e., vem muito  
respeitosamente requerer a V. Exa., que se digne proceder a  
HOMOLOGAÇÃO do pedido DEMISSÃO formulado pela funcionária  
ERENI IVONE WISSMANN, brasileira, solteira, residente N/C.,  
portadora da carteira profissional nº07.344, série 188.

N/T

P.E.D.

Montenegro, 6 de abril de 1970

  
-----



Excmo. Sr. Dr. Jure Presidente da Junta de Conciliação e  
Arbitramento de Montenegro

CERTIDÃO

Certifico que foi designado o dia 07 de 04 de 1970 às 14,15  
horas para a realização da audiência, e que, nesta data, foram notifi-  
cados as partes.

para ciência da designação.

O referido é verdade e dou fé.

Montenegro, 06 de abril de 1970

RECEBI: \_\_\_\_\_

*Geraldo F. B. Lucena*  
Geraldo F. B. Lucena

Chefe da Secretaria

*HUGO BRUNO...*

estabelecido à Rua Raimundo Barcelos nº1425, e, em virtude  
respectivamente requerer a V. Exa., que se dê curso processual  
HOMOLOGAÇÃO do pedido DEISELA...  
ERMI IVONE WISSMANN, brasileira, solteira, residente em...  
portadora da carteira profissional nº37.344, série 188.

*Uairis L. L...*

MT  
P.F.C.

Montenegro, 6 de abril de 1970



3  
STT

PROCESSO N.º 172/70

Aos sete dias do mês de abril do ano de mil novecentos e setenta e sete, às 14,15 horas, estando aberta a audiência da Junta de Conciliação e Julgamento de MONTENEGRO, na presença do Exmo. Sr. Juiz do Trabalho, Dr. CARLOS EDMUNDO BLAUTH e dos Srs. Vogais, RUDÁ HAUSCHILD FONSECA, dos empregadores, e PAULO MORAES GUEDES, dos empregados, foram, por ordem do Sr. Juiz do Trabalho, Presidente

, apregoados os litigantes: HUGO GEHLEN, requerente e ERENI IVONE WISSMANN, requerida, para a homologação de rescisão de contrato de trabalho. Presentes as partes. Com a palavra o requerente, pelo mesmo foi dito que a requerida solicitou demissão do emprego, motivo porque vinha solicitar a homologação da rescisão por ela provocada. A requerida disse serem exatas as declarações da requerente e que levada por interesses particulares resolveu deixar o emprego. O reclamado se prontificou, digo, o requerente se prontificou a efetuar o pagamento da importância de R\$ 35,00 a título de 13º salário proporcional, tendo a requerida, por esse recebimento, dado plena e geral / quitação para nada mais exigir, uma vez que todos os demais / direitos sempre lhe foram pagos na forma da lei. A requerida não optou. A Junta homologou. Isento de custas. Determinado o arquivamento do processo. DO QUE, para constar, lavrou-se esta ata, que vai devidamente assinada.

*Rudá Hauschild Fonseca*  
RUDÁ HAUSCHILD FONSECA  
VOGAL DOS EMPREGADORES

*Hugo Gehlen*  
Requerente

*Paulo Moraes Guedes*  
PAULO MORAES GUEDES  
VOGAL DOS EMPREGADO

*Ereni Ivone Wissmann*  
Requerida

*Geraldo F. B. Lucena*  
GERALDO F. B. LUCENA

**ARQUIVADO**

Em 7-4-70

*Geraldo Lucas*

*[Faint, mostly illegible typed text, likely bleed-through from the reverse side of the page]*

*[Large, illegible handwritten signature or stamp]*

*Geraldo Lucas*





**PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO**

GUIA DE RECOLHIMENTO N.º 11/70

ÓRGÃO EMITENTE: ..... Junta de Conciliação e Julgamento de

**MONTENEGRO**

Tribunal Regional do Trabalho da 4.ª Região

PROCESSO N.º 172/70.

RECLAMANTE OU RECORRENTE: **HUGO GEHLEN - Reqte.**

RECLAMADO OU RECORRIDO: **ERENI IVONE WISSMANN - Reqda.**

**HUGO GEHLEN**

vai ao Serviço de Arrecadação de Custas e Emolumentos desta Junta (ou Tribunal) recolher a importância de N Cr\$ 0,70 (setenta centavos.....)

referente a **EMOLUMENTOS**  
(custas judiciais ou emolument(ões))

- |                     |                          |                           |
|---------------------|--------------------------|---------------------------|
| 1.                  | da sentença .....        | Cr\$ .....                |
| 2.                  | da execução .....        | Cr\$ .....                |
| 3.                  | do agravo .....          | Cr\$ .....                |
| 4.                  | do contador .....        | Cr\$ .....                |
| 5.                  | do traslado .....        | Cr\$ .....                |
| 6.                  | do inquérito .....       | Cr\$ .....                |
| 7.                  | do recurso .....         | Cr\$ .....                |
| 8.                  | da certidão .....        | Cr\$ <u>0,60</u>          |
| 9.                  | do depósito prévio ..... | Cr\$ .....                |
| 10.                 | Impresso .....           | Cr\$ <u>0,10</u>          |
| 11.                 | .....                    | Cr\$ .....                |
| 12.                 | .....                    | Cr\$ .....                |
| 13.                 | .....                    | Cr\$ .....                |
| 14.                 | .....                    | Cr\$ .....                |
| 15.                 | .....                    | Cr\$ .....                |
| <b>T O T A L ..</b> |                          | <b>N Cr\$ <u>0,70</u></b> |

(setenta centavos .....)  
(Por extenso)

**Montenegro**, 8 de abril de 19 70  
*Bertram Roque Ledur*

**BERTRAM ROQUE LEDUR - Of. Jud. PM-5**

JUSTIÇA DO TRABALHO  
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO  
DE MONTENEGRO

**RECEBIDO**  
8 ABR 70  
*Bertram*

.....  
FUNCIONÁRIO